



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1540/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR PROCEDIMENTO DE COLETA DE PNEUS USADOS E INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRANA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar procedimento de coleta de pneus usados e inservíveis no Município de Serrana, que deverão ser destinados à reciclagem, especialmente na utilização em pavimentação asfáltica.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá instalar unidade receptora de pneus usados e inservíveis, preferencialmente nas borracharias e postos de combustíveis.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades e órgãos governamentais que já possuem experiência na destinação à reciclagem dos pneus.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, deverá divulgar para a população em geral, os locais onde foram instaladas as unidades receptoras de pneus.

Art. 4º - A execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de maio de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL